

## EMENDA DE PLENÁRIO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

### EMENDA Nº

Acrescente-se o inciso III ao artigo 84, altere-se o §3º ao artigo 105 e o inciso II do §1º do artigo 404 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024 com a seguinte redação:

“Art. 84. ....

.....

III – De serviços, o transporte aéreo internacional de passageiros e cargas cuja origem ou destino seja o exterior, não se aplicando o disposto no parágrafo único do art. 10. “

“Art. 105 .....

.....

§3º Aplica-se o disposto neste artigo à importação na modalidade de arrendamento ou leasing de bens, independente da incorporação do bem ao ativo imobilizado, não se aplicando o regime do art. 92.

“Art. 404 .....

.....

II – embarcações e aeronaves que não sejam utilizados na prestação de serviço de transporte regular de passageiros e cargas.

.....”



## JUSTIFICAÇÃO

A natureza do imposto seletivo é orientada ao desestímulo de práticas que são prejudiciais a saúde e ao meio ambiente, mas isso deve ser colocado em perspectiva na consecução de políticas públicas que promovam o desenvolvimento do país.

Não podemos tratar de forma uniforme o transporte aero coletivo com o transporte particular, pois temos essencialmente no primeiro a prestação de um serviço de interesse público enquanto no segundo apenas ao interesse privado, sob este prisma a existência do tributo seletivo se deve considerar esta dualidade da natureza, propomos que apenas os detentores da possibilidade do transporte privado sejam onerados com o imposto seletivo.

Complementarmente entendemos que a incorporação de ativo imobilizado ficar sujeito ao recolhimento do IBS e a CBS não coaduna com os instrumentos de financiamento que efetivamente suportam os vultosos investimentos para o serviço de transporte regular de passageiros, ou seja ao determinar o recolhimento rompemos com todo o ecossistema sem uma alternativa competitiva de financiamento ao setor.

Ante o exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda

Sala das Sessões, em                      de                      de 2024.

Deputado FELIPE CARRERAS





## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Felipe Carreras)**

Institui o Imposto sobre Bens e  
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre  
Bens e Serviços - CBS e o Imposto  
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD247468600800, nesta ordem:

- 1 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE) - LÍDER
- 2 Dep. Pedro Paulo (PSD/RJ)
- 3 Dep. Fausto Pinato (PP/SP) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB  
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

